

Termo de Referência 67/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2023	154050-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL /SE	MARCOS JOSE RIBEIRO BARRETO	04/08/2023 08:41 (v 1.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	23113.016324/2023-92

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de contínuos de motoristas habilitados com categoria D ou E, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços de motoristas habilitados com categoria D ou E com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, em jornada de 44 horas semanais, para atender às necessidades da Universidade Federal de Sergipe.	15008	Serviço	1	R\$ 228.874,29	R\$ 2.746.49

Mão de obra com dedicação exclusiva (A)					
Item	Tipo de Serviço	Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Motorista – São Cristóvão	018	R\$ 5.670,42	R\$ 102.067,56	R\$ 1.224.810,72
02	Motorista – Demais campi	012	R\$ 5.549,66	R\$ 66.595,96	R\$ 799.151,52
Total		030		R\$ 168.663,52	R\$ 2.023.962,24

Diárias (B)						
Item	Tipo de Serviço	Qt.	Valor Referência	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
03	Diária completa por deslocamento em dia não útil	48	R\$ 177,00	R\$ 225,30	R\$ 10.814,40	R\$ 129.772,80
04	Diária completa por deslocamento em dia útil (com pernoite)	96	R\$ 163,95	R\$ 208,69	R\$ 20.034,56	R\$ 240.414,72
05	Meia diária por deslocamento em dia útil (sem pernoite)	232	R\$ 75,45	R\$ 96,04	R\$ 22.281,28	R\$ 267.375,36
Total					R\$ 53.130,24	R\$ 637.562,88

Horas-Extras (C)					
Item	Tipo de Serviço	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
06	Hora-extra em dia útil (com acréscimo de 50% da hora)	256	R\$ 20,11	R\$ 5.149,01	R\$ 61.788,16
07	Hora-extra em dia não útil (com acréscimo de 100% da hora)	40	R\$ 26,83	R\$ 1.931,52	R\$ 23.178,24
Total				R\$ 7.080,53	R\$ 84.966,40

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de um serviço essencial, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **13031547000104-0-000001/2023**
- II) Data de publicação no PNCP: **19/05/2023**
- III) Id do item no PCA: **285**
- IV) Classe/Grupo: **851**
- V) Identificador da Futura Contratação: **154050-17/2022**

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando couber:

- 4.1.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.1.3. Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.4. Fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.1.5. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5+940, de 25 de outubro de 2006;
- 4.1.6. Respeito às Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 4.1.7. Previsão de destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria:

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A prestação dos serviços de motoristas habilitados com categoria D ou E, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

5.1.2.1. manter os veículos do objeto do Contrato em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança;

5.1.2.2. comunicar a necessidade dos serviços de manutenção nos veículos à Divisão de Transporte quando necessário;

5.1.2.3. manter devidamente abastecidos os veículos, fornecendo, inclusive, subsídios para o controle de consumo de combustível;

5.1.2.4. manter os veículos sempre em perfeitas condições de utilização;

5.1.2.5. executar serviços externos tais como: entrega e recebimento de material e documentos internos da UFS, entre setores e *campi*, etc.;

5.1.2.6. executar e auxiliar no processo de carga e descarga de veículos;

5.1.2.7. dirigir, quando necessário, os veículos do objeto do Contrato em viagens a serviço, na esfera intermunicipal, estadual e interestadual, transportando servidores, usuários ou volumes;

5.1.2.8. preencher o Boletim Diário de Viatura registrando no mesmo as seguintes informações: hora de saída e chegada, quilometragem percorrida, destino, natureza do serviço, requisitante do serviço e outras informações necessárias;

5.1.2.9. observar as normas internas de Divisão de Logística de Transportes – DITRAN;

5.1.2.10. atender às normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades.

Local da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços deverão ser executados a partir das dependências dos locais relacionados abaixo:

LOCAL	CIDADE	ENDEREÇO
Campus de São Cristóvão	São Cristóvão/SE	Cidade Universitária Professor José Aloísio de Campos – Avenida Marechal Rondon, S/N, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, 49100-000.

Campus de Lagarto	Lagarto/SE	Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho – Avenida Governador Marcelo Déda Chagas, nº 13, São José, Lagarto, Sergipe, 49400-000.
Campus de Itabaiana	Itabaiana/SE	Campus Universitário Professor Alberto Carvalho – Rua Vereador Olímpio Grande, S/N, Porto, Itabaiana, Sergipe, 49500-000.
Campus de Laranjeiras	Laranjeiras/SE	Praça Samuel de Oliveira, S/N, “Quarteirão dos Trapiches”, Laranjeiras, Sergipe, 49170-000.
Campus do Sertão	Nossa Senhora da Glória/SE	Avenida Vinte e Seis de Setembro, nº 1126, Nova Esperança, Nossa Senhora da Glória, Sergipe, 49680-000
Campus Rural	São Cristóvão/SE	Estrada para o Povoado Timbó, S/N, Timbó, São Cristóvão, Sergipe, 49100-000.
Campus da Saúde	Aracaju/SE	Rua Cláudio Batista, S/N, Cidade Nova, Aracaju, Sergipe, 49060-108.
CULTART	Aracaju/SE	Avenida Ivo do Prado, nº 612, São José, Aracaju, Sergipe, 49015-070.
MUHSE	Aracaju/SE	Rua Estância, nº 228, Centro, Aracaju, Sergipe, 49010-180.
MAX	Canindé de São Francisco/SE	Museu Arqueológico de Xingó – Rodovia SE 303, “Canindé-Piranhas”, Trevo da UHE, Xingó, Canindé de São Francisco, Sergipe, 49820-000.
Fazenda Experimental	Nossa Senhora da Glória/SE	Rodovia SE-106 e SE-414, Nossa Senhora da Glória, Sergipe, 49680-000.
CRQV	Simão Dias/SE	Centro de Reabilitação e Qualidade de Vida – Rodovia SE 270, “Rodovia Lourival Baptista”, Zona Rural, Simão Dias, Sergipe, 49480-000.

5.3. Por interesse da Administração, os serviços poderão ser prestados em outros endereços da UFS, de acordo com a conveniência e necessidade dos órgãos envolvidos na contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Mão de obra - os postos de trabalho estarão distribuídos em conformidade com o quadro abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	QUANT
	DITRAN	Motorista – São Cristóvão	11
	GR	Motorista – São Cristóvão	01

Campus de São Cristóvão	GVR	Motorista – São Cristóvão	01
	DEACON/INFRAUFS	Motorista – São Cristóvão	01
	CRU/CCAA	Motorista – São Cristóvão	01
	DRM/PROAD	Motorista – São Cristóvão	02
Campus de Lagarto	CAMPUSLAG	Motorista – Demais unidades	04
Campus de Itabaiana	CAMPUSITA	Motorista – Demais unidades	02
Campus de Laranjeiras	CAMPUSLAR	Motorista – Demais unidades	02
Campus do Sertão	CAMPUSSE	Motorista – Demais unidades	04
MAX	MAX/Canindé	Motorista – Demais unidades	01

5.6.2. Diárias

DESCRIÇÃO	VALOR A PAGAR	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
Diária completa por deslocamento em dia não útil	R\$ 177,00	48	576
Diária completa por deslocamento em dia útil (com pernoite)	R\$ 163,95	96	1152
Meia diária por deslocamento em dia útil (sem pernoite)	R\$ 75,45	232	2784

5.6.3. Horas extras

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
Hora-extra em dia útil	Acréscimo de 50% da hora trabalhada	256	3072
Hora-extra em dia não útil	Acréscimo de 100% da hora trabalhada	72	864

Uniformes:

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.9.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.9.1.1. 4 (quatro) - calças em brim leve, 100% algodão;

5.9.1.2. 4 (quatro) - camisas gola polo, cor azul, malha piquet 50 % poliéster, 50% algodão, com logotipo/logomarca da empresa bordado;

5.9.1.3. 1 (um) - cinto na cor preta;

5.9.1.4. 1 (um) - par de calçados na cor preta confeccionado em napa de couro, confortável, solado fundido;

5.9.1.5. 8 (oito) - pares de meias em cano curto.

5.9.2. O conjunto completo é entregue ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 1 (um) ano, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, qualquer um dos itens, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.9.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos, conforme especificado no item 5.1.9.1.

5.9.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.9.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa em contato com a equipe de fiscalização do contrato durante a vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021. \(IN05/17 - art. 62\)](#)
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.32.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.32.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.32.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.32.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.37. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.42. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.43. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.44. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.45. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.46. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.47. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.47.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.47.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.47.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.47.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.47.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.48. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.49. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.50. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.51. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração,

será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.52. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.53. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.54. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.22.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante em Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - 8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.28.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.28.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.33. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.35. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.36. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

8.36.1. CBO 5143-20, Motorista.

8.37. Além da CBO, dentro da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT nº SE000003/2023) há o enquadramento da função no Item 1, do Módulo 41, a saber: **Motorista com auxílio na carga e descarga**.

8.38. O profissional deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação, modalidade D ou E, vigente.

8.39. O profissional deverá possuir o curso para condução de passageiros.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.746.491,48

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.746.491,48 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços de motoristas habilitados com categoria D ou E com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, em jornada de 44 horas semanais, para atender às necessidades da Universidade Federal de Sergipe.	15008	Serviço	1	R\$ 228.874,29	R\$ 2.746.491,48

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS JOSE RIBEIRO BARRETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/08/2023 às 08:41:41.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR.pdf (207.06 KB)
- Anexo II - ETP67_2023.pdf (3.73 MB)

Anexo I - IMR.pdf

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Instrumento de Medição de Resultados

INDICADOR Nº 01 - ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Execução dos serviços conforme determinado no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Serviços integralmente realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Avaliação direta do fiscal, por meio de notificação escrita.
Forma de acompanhamento	Vistoria nos postos de serviço e acompanhamento da execução dos serviços, realizados pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas (Tabela 05).
Início da vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixa de ajuste no pagamento	Soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas no mês, até o limite de 20%.
Sanções	<ul style="list-style-type: none">– Durante a execução contratual, se verificada soma dos percentuais superior a 10%: aplicação de multa sobre o valor adjudicado, pela inexecução parcial, conforme Termo de Referência.– Se verificado que a CONTRATADA cometeu número de infrações contratuais que se enquadre em pelo menos uma das hipóteses previstas na Tabela 06 será considerada falha na execução do contrato, para a qual serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme previsto no Edital e na legislação vigente.

Valores das glosas por graduação da infração

GRAU	DESCONTO SOBRE A FATURA MENSAL
01	0,2% do valor mensal de mão de obra do contrato
02	0,4% do valor mensal de mão de obra do contrato
03	0,8% do valor mensal de mão de obra do contrato

Infrações por falha na execução contratual por fiscalização

ITEM	FATOR DE AVALIAÇÃO	INCIDÊNCIA	GRAU
01	Não designar por escrito, em até dois dias do início do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado o período a critério da Administração.	Por dia	01
02	Não apresentar à Fiscalização do Contrato, no primeiro mês de prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.	Por ocorrência e por dia	02
03	Não realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.	Por ocorrência e por dia	02

04	Não providenciar a abertura da Conta Vinculada ou não proceder seus ajustes de acordo com a Administração.	Por dia	02
05	Suspender ou interromper o serviço, salvo por motivo de força maior.	Por dia	03
06	Não fornecer aos seus funcionários até a data limite estipulada mensalmente, o vale-transporte, o vale-alimentação ou qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.	Por dia	03
07	Não pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários de todos os seus empregados utilizados nos serviços contratados.	Por dia	03
08	Deixar de fornecer os EPI's, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los.	Por ocorrência e por posto	03
09	Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.	Por ocorrência	01
10	Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.	Por ocorrência	01
11	Não manter sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições.	Por ocorrência	02
12	Recusar-se a executar tarefas dentro de suas atribuições, quando necessário e após devida notificação à CONTRATADA.	Por ocorrência e por dia	02
13	Não substituir empregado no prazo estipulado no Termo de Referência.	Por ocorrência e por dia	03
14	Permitir a presença de motorista sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação	Por posto	02
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	02
16	Não zelar pelas instalações e bens da Universidade Federal de Sergipe.	Por posto e por dia	02

Anexo II - ETP67_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 67/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23113.016324/2023-92

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de motoristas habilitados com categoria D ou E, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender às necessidades da Universidade Federal de Sergipe.

2.2. A contratação decorre da necessidade de manter a continuidade das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal de Sergipe.

2.3. Ademais, as funções exaradas no presente termo não mais fazem parte do quadro de carreira das Instituições Federais de Ensino.

2.4. Dessa forma, considerando que essas tarefas são imprescindíveis para o transporte de autoridades, servidores, alunos, documentos, materiais diversos e manutenção da área do campus, justifica-se a necessidade de que tal serviço venha a ser contratado.

2.5. O objetivo desta contratação é a manutenção dos serviços de transporte de membros da comunidade acadêmica, quer seja para atender necessidades de ensino, pesquisa e extensão, como também atividades administrativas, para possibilitar uma maior qualidade no desenvolvimento de tais atividades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	JODNES SOBREIRA VIEIRA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SEGURANÇA	MARCOS JOSÉ RIBEIRO BARRÊTO
DIVISÃO DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. São requisitos da contratação:

4.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal suficiente e qualificado, que atenda às necessidades do serviço;

4.1.3. Os serviços serão contratados com base na necessidade de atendimentos de transporte, estabelecendo-se uma estimativa do custo por posto de motorista, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

4.1.4. A prestação do serviço possui natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, pois, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da CONTRATANTE, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

4.1.5. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.1.6. Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

4.1.7. Identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

4.1.7.1. Existe vigente um contrato de prestação de serviços de motoristas na UFS (Contrato nº 53/2022-UFS) com a empresa SUPRITECH.

4.1.7.2. Ainda, por força da IN 05/2017, especificamente seu art. 29, a Administração deve utilizar os Cadernos de Logística, como abaixo transcrito:

“Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (grifo nosso), no que couber.”

4.1.7.3. Quanto a possíveis fornecedores, em pesquisa no Painel de Preços, de contratações de serviço de motoristas em Sergipe nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, identificamos não haver empresas vencedoras nas mesmas características indicadas neste Termo de Referência.

4.1.8. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

4.1.8.1. CBO 5143-20, Motorista.

4.1.9. Além da CBO, dentro da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT nº SE000058/2022) há o enquadramento da função no Item 1, do Módulo 41, a saber:

4.1.9.1. Motorista com auxílio na carga e descarga.

4.1.10. Das atribuições de cada categoria profissional na execução dos serviços:

4.1.10.1. manter os veículos do objeto do Contrato em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança;

4.1.10.2. comunicar a necessidade dos serviços de manutenção nos veículos à Divisão de Transporte quando necessário;

4.1.10.3. manter devidamente abastecidos os veículos, fornecendo, inclusive, subsídios para o controle de consumo de combustível;

4.1.10.4. manter os veículos sempre em perfeitas condições de utilização;

4.1.10.5. executar serviços externos tais como: entrega e recebimento de material e documentos internos da UFS, entre setores e *campi*, etc.;

4.1.10.6. executar e auxiliar no processo de carga e descarga de veículos;

4.1.10.7. dirigir, quando necessário, os veículos do objeto do Contrato em viagens a serviço, na esfera intermunicipal, estadual e interestadual, transportando servidores, usuários ou volumes;

4.1.10.8. preencher o Boletim Diário de Viatura registrando no mesmo as seguintes informações: hora de saída e chegada, quilometragem percorrida, destino, natureza do serviço, requisitante do serviço e outras informações necessárias;

4.1.10.9. observar as normas internas da Divisão de Logística de Transporte – DITRAN/DELSEG;

4.1.10.10. atender às normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades.

4.1.10.11. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Existe vigente um contrato de prestação de serviços de motoristas na UFS (Contrato nº 53/2022-UFS) com a empresa SUPRITECH.

5.2. Ainda, por força da IN 05/2017, especificamente seu art. 29, a Administração deve utilizar os Cadernos de Logística, como abaixo transcrito:

“Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (grifo nosso), no que couber.”

5.3. Quanto a possíveis fornecedores, em pesquisa no Painel de Preços, de contratações de serviço de motoristas em Sergipe nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, identificamos não haver empresas vencedoras nas mesmas características indicadas neste Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os postos de trabalho serão alocados nos campi e unidades descentralizadas, e distribuídos em conformidade com os quantitativos abaixo:

QUADRO 01: DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	QUANT
Campus de São Cristóvão	DITRAN	Motorista – São Cristóvão	11
	GR	Motorista – São Cristóvão	01
	GVR	Motorista – São Cristóvão	01
	DEACON/INFRAUFS	Motorista – São Cristóvão	02
	CRU/CCAA	Motorista – São Cristóvão	01
	DRM/PROAD	Motorista – São Cristóvão	02
Campus de Lagarto	CAMPUSLAG	Motorista – Demais unidades	04
Campus de Itabaiana	CAMPUSITA	Motorista – Demais unidades	02
Campus de Laranjeiras	CAMPUSLAR	Motorista – Demais unidades	01
Campus do Sertão	CAMPUSSER	Motorista – Demais unidades	04

MAX	MAX/Canindé	Motorista – Demais unidades	01
-----	-------------	-----------------------------	----

6.2. A execução dos serviços será iniciada após dada ordem de serviços pelo Departamento de Logística e Segurança (DELSEG/INFRAUFS), na forma que segue:

6.2.1. Os serviços deverão ser executados a partir das dependências dos locais relacionados abaixo:

QUADRO 02: UNIDADES QUE SERÃO ABRANGIDAS PELO SERVIÇO

LOCAL	CIDADE	ENDEREÇO
Campus de São Cristóvão	São Cristóvão/SE	Cidade Universitária Professor José Aloísio de Campos – Avenida Marechal Rondon, S/N, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, 49100-000.
Campus de Lagarto	Lagarto/SE	Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho – Avenida Governador Marcelo Déda Chagas, nº 13, São José, Lagarto, Sergipe, 49400-000.
Campus de Itabaiana	Itabaiana/SE	Campus Universitário Professor Alberto Carvalho – Rua Vereador Olímpio Grande, S/N, Porto, Itabaiana, Sergipe, 49500-000.
Campus de Laranjeiras	Laranjeiras/SE	Praça Samuel de Oliveira, S/N, “Quarteirão dos Trapiches”, Laranjeiras, Sergipe, 49170-000.
Campus do Sertão	Nossa Senhora da Glória/SE	Avenida Vinte e Seis de Setembro, nº 1126, Nova Esperança, Nossa Senhora da Glória, Sergipe, 49680-000
Campus Rural	São Cristóvão/SE	Estrada para o Povoado Timbó, S/N, Timbó, São Cristóvão, Sergipe, 49100-000.
Campus da Saúde	Aracaju/SE	Rua Cláudio Batista, S/N, Cidade Nova, Aracaju, Sergipe, 49060-108.
CULTART	Aracaju/SE	Avenida Ivo do Prado, nº 612, São José, Aracaju, Sergipe, 49015-070.
MUHSE	Aracaju/SE	Rua Estância, nº 228, Centro, Aracaju, Sergipe, 49010-180.
MAX	Canindé de São Francisco/SE	Museu Arqueológico de Xingó – Rodovia SE 303, “Canindé-Piranhas”, Trevo da UHE, Xingó, Canindé de São Francisco, Sergipe, 49820-000.
Fazenda Experimental	Nossa Senhora da Glória/SE	Rodovia SE-106 e SE-414, Nossa Senhora da Glória, Sergipe, 49680-000.

CRQV	Simão Dias/SE	Centro de Reabilitação e Qualidade de Vida – Rodovia SE 270, “Rodovia Lourival Baptista”, Zona Rural, Simão Dias, Sergipe, 49480-000.
------	---------------	---

6.2.2. Por interesse da Administração, os serviços poderão ser prestados em outros endereços da UFS, de acordo com a conveniência e necessidade dos órgãos envolvidos na contratação.

6.3. Sistema de Controle de Jornada de Trabalho:

6.3.1. De acordo com o §2º do art. 74 da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, para os estabelecimentos de mais de dez trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico:

“Art. 74 - O horário do trabalho constará de quadro, organizado conforme modelo expedido pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e afixado em lugar bem visível. Esse quadro será discriminativo no caso de não ser o horário único para todos os empregados de uma mesma seção ou turma.

§ 1º – O horário de trabalho será anotado em registro de empregados com a indicação de acordos ou contratos coletivos porventura celebrados.

§ 2º – Para os estabelecimentos de mais de dez trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de repouso.”

6.3.2. Conforme previsto na Portaria nº 373, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 25 de fevereiro de 2011, os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, desde que autorizados por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, contanto o uso da faculdade implica a presunção de cumprimento integral pelo empregado da jornada de trabalho contratual, convencionada ou acordada vigente no estabelecimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Atualmente, a Universidade Federal de Sergipe possui em seu quadro efetivo os seguintes motoristas:

MOTORISTAS ATIVOS				
ORDEM	NOME	LOTAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ADMISSÃO
01	João Bosco Gomes	DITRAN/DELSEG	31/10/1948	04/06/1975
02	José Mario Arcieri de Almeida	DITRAN/DELSEG	20/05/1959	12/09/1978
03	Paulo Just da Rocha Pita	DITRAN/DELSEG	04/06/1951	19/04/1976
04	Silvino José dos Santos Neto	DITRAN/DELSEG	03/03/1965	01/09/1986

7.2. Nos últimos cinco anos, desligaram-se da UFS:

MOTORISTAS INATIVOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS				
ORDEM	NOME	LOTAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE DESLIGAMENTO
01	Carlos Henrique Andrade Barros	DITRAN/DELSEG	13/12/1961	07/06/2022
02	José Maria Lopes Lyra	DITRAN/DELSEG	27/07/1956	19/02/2021
03	Gilmar Barros da Silva	DITRAN/DELSEG	17/03/1961	04/04/2023

7.3. Em 2022, quando foi montado o processo de contratação de motoristas terceirizados, a DITRAN/DELSEG contava com 7 (sete) servidores motoristas do quadro efetivo. Destes, um se aposentou em 2022, e um faleceu em 2021, conforme quadro acima.

7.4. Para este processo de contratação, dos 5 (seis) servidores motoristas do quadro efetivo, dois deles (João Bosco Gomes e Paulo Just da Rocha Pita), atingirão a idade de 75 anos durante a vigência do contrato. Além disso, o servidor GILMAR BARROS DA SILVA, em 4 de abril de 2022, foi desligado do quadro por aposentadoria, desfalcando ainda mais o quadro de motoristas da UFS.

7.5. Atualmente, a contratação de motoristas terceirizados (Contrato nº 53/2022-UFS) conta com 29 postos de trabalho, que executam suas atividades em todos os campi e unidades descentralizadas da UFS.

7.6. Buscando manter e adequar a quantidade de serviços a ser contratado e a real demanda destes, a UFS realizou o levantamento de toda a necessidade e o quantitativo do pessoal que utiliza diariamente os serviços de motoristas desta Instituição. Diante disso, foi estipulado o seguinte número de motoristas a serem contratados:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SETOR	QTDADE.
Campus de São Cristóvão	Divisão de Transporte (DITRAN)	11
	Gabinete do Reitor (GR)	01
	Gabinete do Vice-Reitor (GVR)	01
	Departamento de Asseio e Conservação (DEACON /INFRAUFS)	02
	Campus Rural (CRU/CCAA)	01
	Departamento de Recursos Materiais (DRM/PROAD)	02
Campus de Lagarto	Diretoria Operacional	04
Campus de Itabaiana	Secretaria de Apoio Operacional	02
Campus de Laranjeiras	Direção do Campus	01

Campus do Sertão	Direção do Campus	04
Museu Arqueológico de Xingó	Unidade do MAX em Canindé de São Francisco	01
TOTAL		30

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.654.995,56

Considerando que no Painel de Preços restou evidenciado não haver preços que estivessem de acordo com as necessidades da Universidade Federal de Sergipe, foram solicitados orçamentos a empresas do Estado de Sergipe, tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho nº SE000003/2023, através de e-mail enviado em 25/05/2023, a saber:

MANSEG (manseg.se@gmail.com);
 MARAZUL (marioadm.marazul@hotmail.com);
 MULTSERV (comercial@multserv.net);
 ESTRELA (comercial@estrelase.com.br);
 CLAREAR (clarearserv@uol.com.br; operacional@clarearserv.com.br);
 PRIMAZIA (primaziame@hotmail.com; primaziaadm@gmail.com);
 D&L SERVIÇOS (del@delservicos.com.br).

Diante da solicitação, responderam à solicitação:

EMPRESAS INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS				
ORDEM	CNPJ	EMPRESA	NOME EMPRESARIAL	DATA DO ORÇAMEI
01	02.567.270/0001-04	Clarear	Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra Ltda.	15/06/2023
02	09.172.237/0001-24	D&L	D&L Serviços de Apoio Administrativo Ltda.	21/07/2023
03	13.690.374/0001-28	Primazia	Primazia Empreendimentos - EIRELI	23/07/2023

Após o recebimento das propostas, estas foram encaminhadas à CAEFI/PROPLAN para emitir parecer quanto à viabilidade das propostas. A mesma as analisou e, após ajustes, restou os seguintes preços:

QUADRO COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS				
ORÇAMENTO 1		Clarear		02.567.270/0001-04

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual
1	Motorista - São Cristóvão	18	postos	5.179,44	93.229,92	1.118.75
2	Motorista - Demais campi	12	postos	5.064,20	60.770,40	729.24
3	Diária completa por deslocamento em dia não útil	48	un	192,31	9.230,88	110.75
4	Diária completa por deslocamento em dia útil	96	un	178,13	17.100,48	205.20
5	Meia diária por deslocamento em dia útil	232	un	81,97	19.017,04	228.20
6	Hora-extra em dia útil	256	horas	17,17	4.395,52	52.74
7	Hora-extra em dia não útil	72	horas	22,90	1.648,80	19.78
TOTAL					205.393,04	2.464.7
ORÇAMENTO 2		D&L Serviços			09.172.237/0001-24	
Item	Descrição	Qt.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual
1	Motorista - São Cristóvão	18	postos	5.903,34	106.260,12	1.275.11
2	Motorista - Demais campi	12	postos	5.771,05	69.252,60	831.00
3	Diária completa por deslocamento em dia não útil	48	un	245,22	11.770,56	141.24
4	Diária completa por deslocamento em dia útil	96	un	227,15	21.806,40	261.60
5	Meia diária por deslocamento em dia útil	232	un	104,54	24.253,28	291.00
6	Hora-extra em dia útil	256	horas	21,89	5.603,84	67.24
7	Hora-extra em dia não útil	72	horas	29,19	2.101,68	25.20
TOTAL					241.048,48	2.892.50
ORÇAMENTO 3		Primazia			13.690.374/0001-28	
Item	Descrição	Qt.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual
1	Motorista - São Cristóvão	18	postos	5.928,48	106.712,64	1.280.50
2	Motorista - Demais campi	12	postos	5.813,74	69.764,88	837.11
3	Diária completa por deslocamento em dia não útil	48	un	238,37	11.441,76	137.30
4	Diária completa por deslocamento em dia útil	96	un	220,80	21.196,80	254.30
5	Meia diária por deslocamento em dia útil	232	un	101,61	23.573,52	282.80
6	Hora-extra em dia útil	256	horas	21,28	5.447,68	65.30
7	Hora-extra em dia não útil	72	horas	28,39	2.044,08	24.50

TOTAL	R\$ 240.181,36	2.882.11
--------------	-----------------------	-----------------

QUADRO RESUMO	Valor Mensal	Valor Anu
VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIO)	R\$ 228.874,29	R\$ 2.746.41

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução de contratação apresenta dois itens agrupados em um único lote/grupo.

9.2. Em que pese a prestação/execução dos serviços em endereços distintos, conforme quadro demonstrativo de distribuição constante neste ETP, a contratação centralizada dessas localidades, bem como o agrupamento dos itens é a forma de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando que:

- O agrupamento das localidades de prestação dos serviços, aumenta significativamente a quantidade de postos, que além de ser mais atrativo para os licitantes, podemos obter melhores preços em razão do ganho de escala;
- A separação poderá resultar em valores distintos para os mesmo tipos de postos, onerando a vigilância das localidades com previsão de menos postos por potencial redução da competitividade; e
- A gestão do contrato de forma centralizada diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos e etc.

9.3. Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento das localidades de prestação dos serviços e dos itens em função das escalas é vantajosa para a Universidade Federal de Sergipe, tendo melhor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: “É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.”.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contratações correlatas:

- Contrato de gestão de frota para manutenção de veículos;
- Contrato de gestão de frota para aquisição de combustíveis;
- Contrato de aluguel de veículos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de serviços de motorista está prevista no PAC 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Em termos operacionais, espera-se que o preenchimento dos cargos mantenha ou aprimore o nível dos serviços prestados à comunidade universitária. Em relação à contratada, espera-se que sejam atendidos os requisitos de avaliação mensal do serviço, que subsidiarão a decisão de continuidade, ou não, do contrato. A avaliação mensal será realizada conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Será necessário que todos os motoristas contratados possuam os cursos necessários e a manutenção de sua habilitação para execução de suas atividades na UFS.

13.2. Não serão necessárias alterações para a adequação do ambiente do órgão, pois este já foi constituído para o desempenho de atividades administrativas.

13.3. Não será necessária a realização de treinamento dos funcionários, pois a execução se dará mediante notificação direta da contratante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de serviços de motoristas não causaria impactos ambientais, além daqueles já evidenciados em qualquer relação de trabalho ou prestação de serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável porque foi possível especificar critérios objetivos de contratação, elencados ao longo deste documento, e há empresas disponíveis para a execução da atividade. Além disso, por se tratar de uma contratação cuja expectativa é que se estenda por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios, por meio da realização do empenho a cada ano, a fim de garantir a prestação do serviço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS JOSE RIBEIRO BARRETO

Membro da comissão de contratação

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Solicitação de proposta de preço.pdf (650.87 KB)
- Anexo II - Proposta 1 - Clarear Serviços.pdf (393.34 KB)
- Anexo III - Proposta 2 - DeL Serviços.pdf (792.05 KB)
- Anexo IV - Proposta 3 - Primazia.pdf (1.5 MB)
- Anexo V - Proposta 1 - Email - Clarear Serviços.pdf (120.96 KB)
- Anexo VI - Proposta 2 - Email - DeL Serviços.pdf (81.08 KB)
- Anexo VII - Proposta 3 - Email - Primazia.pdf (172.03 KB)

Anexo I - Solicitação de proposta de preço.pdf



OFÍCIO CIRCULAR

Número:
01/2023

Data:
25/05/2023

Assunto: Solicitação de proposta de preço

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de elaboração de edital para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de motorista, para implementação de 30 (trinta) postos de trabalho, sob a jornada de 44 horas semanais, nos locais indicados no Anexo I deste documento;

Solicito de Vossa Senhoria a confecção de proposta de preços que englobará além de postos de trabalho, cujos motoristas devem estar devidamente aptos e habilitados com a Categoria “D” ou “E”, diárias para deslocamentos intermunicipais e interestaduais, com ou sem pernoite, e horas extras em dias úteis e não úteis, conforme quadros I, II e III abaixo.

QUADRO I

Serviço a contratar	Qt.	Jornada Trabalho (horas/semana)*	Localização
Serviços contínuos terceirizados de motorista para a cidade de São Cristóvão	18	44	Campus de São de Cristóvão, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos
Serviços contínuos terceirizados de motorista para os campi do interior e as unidades descentralizadas	12	44	Diversos campi e unidades descentralizadas da Universidade Federal de Sergipe, conforme Quadro de Distribuição (Anexo I)

* A jornada de trabalho é de 44 horas semanais, porém o serviço deve ser prestado de segunda-feira a sexta-feira, de modo que o sábado seja compensado durante esses dias. O horário padrão será: a) de segunda-feira a quinta-feira, das 07h00min – 12h00min e das 13h00min – 17h00min; b) sexta-feira, das 07h00min – 12h00min e das 13h00min – 16h00min. Considerando a natureza do serviço, a UFS se resguarda ao direito de alterar estes horários extraordinariamente, com comunicação prévia à empresa, a depender do interesse da mesma, com compensação através de banco de horas, bem como compensação financeira através de horas-extras e diárias.

QUADRO II – DIÁRIAS

Serviço	Valor a Pagar (R\$)	Qtde Mensal	Qtde Anual
Meia diária por deslocamento em dia útil (sem pernoite)	75,45	232	2784
Diária completa por deslocamento em dia útil (com pernoite)	163,95	96	1152
Diária completa por deslocamento em dia não útil	177,00	48	576



QUADRO III – HORA-EXTRA

Serviço	Referência	Qtidade Mensal	Qtidade Anual
Hora-extra em dia útil	Acréscimo de 50% da Hora Trabalhada	256	3072
Hora-extra em dia não útil	Acréscimo de 100% da Hora Trabalhada	72	864

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às normas legais contidas na convenção coletiva de trabalho 2023/2023 sob o número de registro no MTE: SE000003/2023 e regulamentares pertinentes, de acordo com as seguintes necessidades e especificações:

CCT: SE000003/2023

Módulo 41

Item 01 – Motorista com auxílio na carga e descarga.

É importante ressaltar que diárias de deslocamentos intermunicipais e interestaduais, bem com horas-extras, serão pagas mensalmente, de acordo com a demanda.

As propostas de preço encaminhadas devem conter as planilhas de formação de preço do posto de motorista, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores, levando em consideração a mais recente Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no Ministério do Trabalho e Previdência Social sob o número SE000003/2023.

Atenciosamente,

Marcos José Ribeiro Barrêto
Diretor do DELSEG / INFRAUFS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SEGURANÇA**

ANEXO I – LOCAIS E DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Os serviços serão realizados pelos motoristas que estarão lotados nas dependências da UFS, a saber:

- 1. Campus de São Cristóvão** – Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos – Av. Marechal Rondon, S/N, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, 49100-000.
- 2. Campus de Lagarto** – Campus Prof. Antônio Garcia Filho – Rodovia Lourival Baptista, S/N, Bairro Loyola, Lagarto, Sergipe, 49400-000.
- 3. Campus de Itabaiana** – Campus Prof. Alberto Carvalho – Rua Vereador Olímpio Grande, S/N, Itabaiana, Sergipe, 49500-000.
- 4. Campus de Laranjeiras** – Praça Samuel de Oliveira, S/N, Quarteirão dos Trapiches, Centro, Laranjeiras, Sergipe, 49170-000.
- 5. Campus do Sertão** – Rodovia Engenheiro Jorge Neto, Km 03, Silos, Nossa Senhora da Glória, Sergipe, 49680-000.
- 6. Museu Arqueológico de Xingó** – Rodovia Canindé–Piranhas, Trevo da UHE – Xingó, Canindé de São Francisco, Sergipe, 49200-000.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	QUANT
Campus de São Cristóvão	DITRAN	Motorista – São Cristóvão	11
	GR	Motorista – São Cristóvão	01
	GVR	Motorista – São Cristóvão	01
	DEACON/INFRAUFS	Motorista – São Cristóvão	02
	CRU/CCAA	Motorista – São Cristóvão	01
	DRM/PROAD	Motorista – São Cristóvão	02
Campus de Lagarto	CAMPUSLAG	Motorista – Demais unidades	04
Campus de Itabaiana	CAMPUSITA	Motorista – Demais unidades	02
Campus de Laranjeiras	CAMPUSLAR	Motorista – Demais unidades	01
Campus do Sertão	CAMPUSSER	Motorista – Demais unidades	04
MAX	MAX/Canindé	Motorista – Demais unidades	01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SEGURANÇA**

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SE000003/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Contínuo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional (<i>Item 1, Faixa 41, Anexo III, CCT nº SE 000003/2023</i>)	R\$ 2.319,68
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motoristas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	2.319,68
B	Adicional Periculosidade	0,00%	
C	Adicional Insalubridade	0,00%	
D	Adicional Noturno	0,00%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 1			2.319,68

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	193,23
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	280,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			473,91

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	558,72
B	Salário Educação	2,50%	69,84
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	41,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,94
F	SEBRAE	0,60%	16,76
G	INCRA	0,20%	5,59
H	FGTS	8,00%	223,49
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			944,24

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,50	94,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (<i>Cláusula Nona, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	14,50	287,10

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

C	Assistência Social e Familiar (<i>Cláusula Décima Primeira, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	3,50	3,50
D	Benefício ao trabalhador (<i>Cláusula Décima Segunda, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	15,00	15,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			400,42

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	473,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	944,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	400,42
TOTAL DO MÓDULO 2		1.818,57

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	5,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	6,90
TOTAL DO MÓDULO 3		4,00%	12,60

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	0,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	0,00
C.2	COFINS	0,00%	0,00
C.3	ISS	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 6			0,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.319,68
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.818,57
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		12,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		4.150,85
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		0,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			4.150,85

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIOS DIVERSOS
(CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ITABAIANA, LARANJEIRAS, LAGARTO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA)**

NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SE000003/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Contínuo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional (<i>Item 1, Faixa 41, Anexo III, CCT nº SE 000003/2023</i>)	R\$ 2.319,68
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motoristas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	2.319,68
B	Adicional Periculosidade	0,00%	
C	Adicional Insalubridade	0,00%	
D	Adicional Noturno	0,00%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 1			2.319,68

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	193,23
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	280,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			473,91

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	558,72
B	Salário Educação	2,50%	69,84
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	41,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,94
F	SEBRAE	0,60%	16,76
G	INCRA	0,20%	5,59
H	FGTS	8,00%	223,49
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			944,24

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (<i>Cláusula Nona, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	14,50	287,10

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIOS DIVERSOS
(CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ITABAIANA, LARANJEIRAS, LAGARTO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA)

C	Assistência Social e Familiar (<i>Cláusula Décima Primeira, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	3,50	3,50
D	Benefício ao trabalhador (<i>Cláusula Décima Segunda, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	15,00	15,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			305,60

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		473,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		944,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		305,60
TOTAL DO MÓDULO 2			1.723,75

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	5,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	6,74
TOTAL DO MÓDULO 3			12,28

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			0,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		0,00
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIOS DIVERSOS
(CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ITABAIANA, LARANJEIRAS, LAGARTO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA)**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	0,00
C.2	COFINS	0,00%	0,00
C.3	ISS	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 6			0,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.319,68
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.723,75
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		12,28
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		4.055,71
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		0,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			4.055,71

VALOR MENSAL COM DIÁRIAS

NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO

Serviço	Qtd.	Valor a Pagar	Custo Unitário	Custo Mensal
Meia diária por deslocamento em dia útil (sem pernoite)	232	R\$ 75,45	R\$ 75,45	R\$ 17.504,40
Diária completa por deslocamento em dia útil (com pernoite)	96	R\$ 163,95	R\$ 163,95	R\$ 15.739,20
Diária completa por deslocamento em dia não útil	48	R\$ 177,00	R\$ 177,00	R\$ 8.496,00
TOTAIS				R\$ 41.739,60

Meia diária por deslocamento em dia útil

Custo <i>(R\$ 177,00 / 2 - 90% do Valor Auxílio Alimentação)</i>		R\$ 75,45
Custos Indiretos		R\$ -
Lucro (LAIR)		R\$ -
Tributos	0,00%	R\$ -
Valor total		R\$ 75,45

Diária completa por deslocamento em dia útil

Custo <i>(R\$ 177,00 - 90% do Valor Auxílio Alimentação)</i>		R\$ 163,95
Custos Indiretos		R\$ -
Lucro (LAIR)		R\$ -
Tributos	0,00%	R\$ -
Valor total		R\$ 163,95

Diária completa por deslocamento em dia não útil

Custo <i>(R\$ 177,00)</i>		R\$ 177,00
Custos Indiretos		R\$ -
Lucro (LAIR)		R\$ -
Tributos	0,00%	R\$ -
Valor total		R\$ 177,00

VALOR MENSAL COM HORAS EXTRAS**NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO**

Serviço	Qtd.	Valor Referência	Custo Unitário	Custo Mensal
Hora-extra em dia útil	256	R\$ 15,81	R\$ 15,81	R\$ 4.047,36
Hora-extra em dia não útil	72	R\$ 21,08	R\$ 21,08	R\$ 1.517,76
TOTAIS				R\$ 5.565,12

Adicional de Hora Extra

Salário normativo		R\$ 2.319,68
Custo da hora trabalhada	0,45%	R\$ 10,54
Adicional de hora extra em dia útil	50,00%	R\$ 15,81
Adicional de hora extra em dia não útil	100,00%	R\$ 21,08

Adicional de Hora Extra em Dia Útil

Custo		R\$ 15,81
Custos Indiretos		R\$ -
Lucro (LAIR)		R\$ -
Tributos	0,00%	R\$ -
Valor total		R\$ 15,81

Adicional de Hora Extra em Dia Não Útil

Custo		R\$ 21,08
Custos Indiretos		R\$ -
Lucro (LAIR)		R\$ -
Tributos	0,00%	R\$ -
Valor total		R\$ 21,08

UNIFORMES**NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO**

Item	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
Calça em brim leve 100% algodão	4	-	0,00
Camisa gola polo, cor azul, malha piquet 50% poliéster, 50% algodão com logotipo / logomarca da empresa bordado.	4	-	0,00
Cinto na cor preta	1	-	0,00
Par de calçados na cor preta confeccionado em napa de couro, confortável, solado fundido	1	-	0,00
Par de meias em cano curto	8	-	0,00
Custo anual por pessoa			0,00
Custo mensal por pessoa			0,00

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (C)	Quantidade de empregados por posto (D)	Valor proposto por posto (E) = (C x D)	Quantidade de Postos (F)	Valor Total do Serviço (G) = (E x F)
1	Motorista com auxílio na carga e descarga - Município de São Cristóvão	4.150,85	1	4.150,85	18	R\$ 74.715,30
2	Motorista com auxílio na carga e descarga - Municípios Diversos	4.055,71	1	4.055,71	12	R\$ 48.668,52
VALOR MENSAL com mão-de-obra - (I)						R\$ 123.383,82
VALOR MENSAL com diárias - (II)						R\$ 41.739,60
VALOR MENSAL com horas extras - (III)						R\$ 5.565,12
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (IV) = (I+II+III)						R\$ 170.688,54

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor anual do serviço (A) = (IV x 12)	R\$ 2.048.262,48
B	Valor Mensal da proposta (B) = (A ÷ 12)	R\$ 170.688,54

Anexo II - Proposta 1 - Clarear Serviços.pdf

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SEGURANÇA

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: **02.567.270/0001-04** Sediada na **Rua Tiradentes, 259 – Sala 508, Centro, Mossoró/RN**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **JONAS ALVES DA SILVA**, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.207, SSP/RN e do CPF nº 938.755.334-53, apresenta a seguinte proposta de preços:

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA						
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (C)	Quantidade de empregados por posto (D)	Valor proposto por posto (E) = (C x D)	Quantidade de Postos (F)	Valor Total do Serviço (G) = (E x F)
1	Motorista com auxílio na carga e descarga - Município de São Cristóvão	5.230,51	1	5.230,51	18	R\$ 94.149,18
2	Motorista com auxílio na carga e descarga - Municípios Diversos	5.115,24	1	5.115,24	12	R\$ 61.382,88
VALOR MENSAL com mão-de-obra - (I)						R\$ 155.532,06
VALOR MENSAL com diárias - (II)						R\$ 45.350,72
VALOR MENSAL com horas extras - (III)						R\$ 6.044,32
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (IV) = (I+II+III)						R\$ 206.927,10
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
DESCRIÇÃO						VALOR
A	Valor anual do serviço (A) = (IV x 12)					R\$ 2.483.125,20
B	Valor Mensal da proposta (B) = (A ÷ 12)					R\$ 206.927,10

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo do início da execução do serviço dever seguir o constante no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

CLAREAR COM. SERV. MÃO OBRA LTDA
 Jonas Alves da Silva
 Sócio Diretor
 CPF: 938.755.334-53

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

1) Dados da Empresa:

- a) Razão Social; CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
- b) CNPJ/MF; 02.567.270/0001-04
- c) Endereço; Rua Tiradentes, 259, Sala 508, Centro. Cidade/UF; Mossoró/RN-CEP; 59600-210.
- f) Tel./Fax; 84 – 2226-7276 - E-mail; clarearserv@uol.com.br
- h) Banco: BANCO BRASIL - Agência: 0022-1 - Conta: 32532-5

2) Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata e Contrato:

- a) Nome; JONAS ALVES DA SILVA.
- b) Endereço; Rua Paraguaçu nº 114 – Gramoré. CEP; 59.135-660
- d) Cidade/UF; Natal/RN.
- e) CPF/MF; 938.755.334-53 - RG/Órgão Expedidor; SSP/RN.
- g) Cargo/Função; Diretor.
- h) Naturalidade; SÃO PAULO/SP - Nacionalidade; BRASILEIRO.
- j) Estado Civil; DIVORCIADO.
- k) E-mail. jjsalves@hotmail.com – clarearserv@uol.com.br

Natal/RN, 15 de junho de 2023.



CLAREAR COM. SERV. MÃO OBRA LTDA
Jonas Alves da Silva
Sócio Diretor
CPF: 938.755.334-53

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SE000003/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Contínuo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional (<i>Item 1, Faixa 41, Anexo III, CCT nº SE 000003/2023</i>)	R\$ 2.319,68
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motoristas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	2.319,68
B	Adicional Periculosidade	0,00%	
C	Adicional Insalubridade	0,00%	
D	Adicional Noturno	0,00%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 1			2.319,68

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	193,23
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	280,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			473,91

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	558,72
B	Salário Educação	2,50%	69,84
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,40%	67,05
D	SESC ou SESI	1,50%	41,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,94
F	SEBRAE	0,60%	16,76
G	INCRA	0,20%	5,59
H	FGTS	8,00%	223,49
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.011,29

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,50	94,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (<i>Cláusula Nona, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	14,50	287,10
C	Assistência Social e Familiar (<i>Cláusula Décima Primeira, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	3,50	3,50
D	Benefício ao trabalhador (<i>Cláusula Décima Segunda, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	15,00	15,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			400,42

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		473,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.011,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários		400,42
TOTAL DO MÓDULO 2			1.885,62
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	1,31
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,10
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	5,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	6,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	2,46
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	7,01
TOTAL DO MÓDULO 3			7,14% 23,38
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	2,28
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	0,39
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,03
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	0,08
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	1,66%	2,33
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			3,66% 5,16
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		5,16
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			5,16
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	100,00
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			100,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	216,69
B	Lucro	5,00%	227,53
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	34,00
C.2	COFINS	3,00%	156,92
C.3	ISS	5,00%	261,53
TOTAL DO MÓDULO 6			896,67

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.319,68
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.885,62
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	23,38
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,16
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	100,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.333,84
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	896,67
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.230,51



CLAREAR COM. SERV. MÃO OBRA LTDA
 Jonas Alves da Silva
 Sócio Diretor
 CPF: 938.755.334-53

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIOS DIVERSOS
(CANINDE DE SÃO FRANCISCO, ITABAIANA, LARANJEIRAS, LAGARTO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA)**

NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SE000003/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Contínuo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional (Item 1, Faixa 41, Anexo III, CCT nº SE 000003/2023)	R\$ 2.319,68
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motoristas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	2.319,68
B	Adicional Periculosidade	0,00%	
C	Adicional Insalubridade	0,00%	
D	Adicional Noturno	0,00%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 1			2.319,68

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	193,23
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	280,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			473,91

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	558,72
B	Salário Educação	2,50%	69,84
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,40%	67,05
D	SESC ou SESI	1,50%	41,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,94
F	SEBRAE	0,60%	16,76
G	INCRA	0,20%	5,59
H	FGTS	8,00%	223,49
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.011,29

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula Nona, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023)	14,50	287,10
C	Assistência Social e Familiar (Cláusula Décima Primeira, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023)	3,50	3,50
D	Benefício ao trabalhador (Cláusula Décima Segunda, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023)	15,00	15,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			305,60

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		473,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.011,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários		305,60
TOTAL DO MÓDULO 2			1.790,80
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	1,27
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,10
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	5,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	6,65
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	2,41
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	6,85
TOTAL DO MÓDULO 3			22,82
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	2,23
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	0,38
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,03
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	0,08
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	1,66%	2,28
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			5,04
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		5,04
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			5,04
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	100,00
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			100,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	211,92
B	Lucro	5,00%	222,51
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	33,25
C.2	COFINS	3,00%	153,46
C.3	ISS	5,00%	255,76
TOTAL DO MÓDULO 6			876,90

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.319,68
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.790,80
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	22,82
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,04
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	100,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.238,34
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	876,90
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.115,24



CLAREAR COM. SERV. MÃO OBRA LTDA
Jonas Alves da Silva
Sócio Diretor
CPF: 938.755.334-53

VALOR MENSAL COM DIÁRIAS

NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO

Serviço	Qtd.	Valor a Pagar	Custo Unitário	Custo Mensal
Meia diária por deslocamento em dia útil (sem pernoite)	232	R\$ 75,45	R\$ 81,98	R\$ 19.019,36
Diária completa por deslocamento em dia útil (com pernoite)	96	R\$ 163,95	R\$ 178,13	R\$ 17.100,48
Diária completa por deslocamento em dia não útil	48	R\$ 177,00	R\$ 192,31	R\$ 9.230,88
TOTAIS				R\$ 45.350,72

Meia diária por deslocamento em dia útil	
Custo <i>(R\$ 177,00 / 2 - 90% do Valor Auxílio Alimentação)</i>	R\$ 75,45
Custos Indiretos	R\$ -
Lucro (LAIR)	R\$ -
Tributos	8,65% R\$ 6,53
Valor total	R\$ 81,98

Diária completa por deslocamento em dia útil	
Custo <i>(R\$ 177,00 - 90% do Valor Auxílio Alimentação)</i>	R\$ 163,95
Custos Indiretos	R\$ -
Lucro (LAIR)	R\$ -
Tributos	8,65% R\$ 14,18
Valor total	R\$ 178,13

Diária completa por deslocamento em dia não útil	
Custo <i>(R\$ 177,00)</i>	R\$ 177,00
Custos Indiretos	R\$ -
Lucro (LAIR)	R\$ -
Tributos	8,65% R\$ 15,31
Valor total	R\$ 192,31



CLAREAR COM. SERV. MÃO OBRA LTDA
Jonas Alves da Silva
Sócio Diretor
CPF: 938.755.334-53

VALOR MENSAL COM HORAS EXTRAS
NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO

Serviço	Qtd.	Valor Referência	Custo Unitário	Custo Mensal
Hora-extra em dia útil	256	R\$ 15,81	R\$ 17,17	R\$ 4.395,52
Hora-extra em dia não útil	72	R\$ 21,08	R\$ 22,90	R\$ 1.648,80
TOTAIS				R\$ 6.044,32

Adicional de Hora Extra		
Salário normativo		R\$ 2.319,68
Custo da hora trabalhada	0,45%	R\$ 10,54
Adicional de hora extra em dia útil	50,00%	R\$ 15,81
Adicional de hora extra em dia não útil	100,00%	R\$ 21,08

Adicional de Hora Extra em Dia Útil		
Custo		R\$ 15,81
Custos Indiretos		R\$ -
Lucro (LAIR)		R\$ -
Tributos	8,65%	R\$ 1,36
Valor total		R\$ 17,17

Adicional de Hora Extra em Dia Não Útil		
Custo		R\$ 21,08
Custos Indiretos		R\$ -
Lucro (LAIR)		R\$ -
Tributos	8,65%	R\$ 1,82
Valor total		R\$ 22,90



CLAREAR COM. SERV. MÃO OBRA LTDA
Jonas Alves da Silva
Sócio Diretor
CPF: 938.755.334-53

UNIFORMES
NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO

Item	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
Calça em brim leve 100% algodão	4	120,00	480,00
Camisa gola polo, cor azul, malha piquet 50% poliéster, 50% algodão com logotipo / logomarca da empresa bordado.	4	105,00	420,00
Cinto na cor preta	1	75,00	75,00
Par de calçados na cor preta confeccionado em napa de couro, confortável, solado fundido	1	105,00	105,00
Par de meias em cano curto	8	15,00	120,00
Custo anual por pessoa			1.200,00
Custo mensal por pessoa			100,00



CLAREAR COM. SERV. MÃO OBRA LTDA
 Jonas Alves da Silva
 Sócio Diretor
 CPF: 938.755.334-53

Anexo III - Proposta 2 - DeL Serviços.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SEGURANÇA
OFÍCIO CIRCULAR N.º 01/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:					
Proponente:	D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA				
CPF/CNPJ:	09.172.237/0001-24	Telefone/FAX:	(85) 3257-6248		
Endereço:	Rua Tibúrcio Cavalcante, 2902	Cidade/UF:	Fortaleza/CE		
Complemento:	Dionísio Torres	CEP:	60.125-101		
E-mail	del@delservicos.com.br				
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:					
Nome:	Luanna Simões Pereira				
CPF:	004.150.423-21	Telefone/FAX:	(85) 3257-6248		
RG:	2000002011949	Cidade/UF:	SSP/CE		
Naturalidade:	Manaus/AM	Nacionalidade:	Brasileira		
Cargo/Função	Procuradora				
Endereço:	Rua Nunes Valente, 35 - Aptº. 800	Cidade/UF:	Fortaleza/CE		
Complemento:	Meireles	CEP:	60.125-070		
E-mail	del@delservicos.com.br				
DADOS BANCÁRIOS:					
Instituição:	Banco Bradesco S/A		Código:	237	
AG:	0624-6	C.Corrente:	8258-9	Praça:	Fortaleza/CE

OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo, para

QUADRO RESUMO

ITENS	CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO	UNID	QTD DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL TOTAL
01	Motorista com auxílio na carga e descarga - Município de São Cristóvão	7823-10	Posto	18	R\$ 5.903,34	R\$ 106.260,12	R\$ 1.275.121,44
02	Motorista com auxílio na carga e descarga - Municípios Diversos	7823-10	Posto	12	R\$ 5.771,05	R\$ 69.252,60	R\$ 831.031,20
						VALOR MENSAL com mão-de-obra - (I)	R\$ 175.512,72
						VALOR MENSAL com diárias - (II)	R\$ 57.830,24
						VALOR MENSAL com horas extras - (III)	R\$ 7.705,52
						VALOR MENSAL DO SERVIÇO (IV) = (I+II+III)	R\$ 241.048,48
						VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: IV x 12meses	R\$ 2.892.581,76
VALOR MENSAL: (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)							
VALOR GLOBAL ANUAL: (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)							

1) CONVENÇÃO UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

CCT: SE000003/2023 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.231/0001-67 e SIND EMP DE COND e EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE, CNPJ n. 32.825.283/0001-05

2) Regime de Tributação: Lucro Real

3) Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação.

4) Prazo de Execução dos Serviços: 12 (Doze) Meses

5) Declaramos expressamente que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

Fortaleza/CE, 21 de Junho de 2023

Luanna Simões Pereira
RG Nº. 2000002011949 SSP-CE
CPF Nº. 004.150.423-21
Procuradora

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (C)	Quantidade de empregados por posto (D)	Valor proposto por posto (E) = (C x D)	Quantidade de Postos (F)	Valor Total do Serviço (G) = (E x F)
1	Motorista com auxílio na carga e descarga - Município de São Cristóvão	R\$ 5.903,34	R\$ 1,00	R\$ 5.903,34	18	R\$ 106.260,12
2	Motorista com auxílio na carga e descarga - Municípios Diversos	R\$ 5.771,05	R\$ 1,00	R\$ 5.771,05	12	R\$ 69.252,60
VALOR MENSAL com mão-de-obra - (I)						R\$ 175.512,72
VALOR MENSAL com diárias - (II)						R\$ 57.830,24
VALOR MENSAL com horas extras - (III)						R\$ 7.705,52
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (IV) = (I+II+III)						R\$ 241.048,48

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor anual do serviço (A) = (IV x 12)	R\$ 2.892.581,76
B	Valor Mensal da proposta (B) = (A ÷ 12)	R\$ 241.048,48

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		20/06/2023
B	Município		São Cristóvão/SE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SE000003/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Contínuo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7823-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional (<i>Item 1, Faixa 41, Anexo III, CCT nº SE 000003/2023</i>)	R\$	2.319,68
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motoristas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.319,68
B	Adicional Periculosidade	0,00%	
C	Adicional Insalubridade	0,00%	
D	Adicional Noturno	0,00%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.319,68
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 193,23
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 280,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 473,91
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 558,72
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,84
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,95%	R\$ 54,53
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 27,94
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,76
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,59
H	FGTS	8,00%	R\$ 223,49
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 998,77
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

A	Transporte	R\$ 4,50	R\$ 94,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (<i>Cláusula Nona, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	R\$ 14,50	R\$ 287,10
C	Assistência Social e Familiar (<i>Cláusula Décima Primeira, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	R\$ 3,50	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador (<i>Cláusula Décima Segunda, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	R\$ 15,00	R\$ 15,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 400,42
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 473,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 998,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 400,42
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.873,10
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 1,20
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,10
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 5,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 6,78
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 2,42
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R\$ 6,99
TOTAL DO MÓDULO 3		7,09%	R\$ 23,19
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 1,31
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	R\$ 1,95
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R\$ 0,04
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 0,46
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,06
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,72%	R\$ 3,82
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 3,82
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 3,82
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 41,25
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 41,25
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	8,00%	R\$ 340,88
B	Lucro	10,00%	R\$ 460,19
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 97,41
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 448,65
C.3	ISS	5,00%	R\$ 295,17
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.642,30
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.319,68
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 1.873,10
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 23,19
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 3,82
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 41,25
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.261,04
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.642,30
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 5.903,34

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIOS DIVERSOS
(CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ITABAIANA, LARANJEIRAS, LAGARTO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA)**

NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		20/06/2023
B	Município		Demais Municípios
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SE000003/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Contínuo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7823-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional (<i>Item 1, Faixa 41, Anexo III, CCT nº SE 000003/2023</i>)		R\$ 2.319,68
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motoristas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.319,68
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.319,68
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 193,23
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 280,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 473,91
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 558,72
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,84
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,95%	R\$ 54,53
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 27,94
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,76
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,59
H	FGTS	8,00%	R\$ 223,49
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 998,77
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIOS DIVERSOS
(CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ITABAIANA, LARANJEIRAS, LAGARTO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA)**

A	Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (<i>Cláusula Nona, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	R\$ 14,50	R\$ 287,10
C	Assistência Social e Familiar (<i>Cláusula Décima Primeira, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	R\$ 3,50	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador (<i>Cláusula Décima Segunda, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	R\$ 15,00	R\$ 15,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 305,60
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 473,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 998,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 305,60
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.778,28
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 1,16
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,09
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 5,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 6,63
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 2,37
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	R\$ 6,83
TOTAL DO MÓDULO 3		7,09%	R\$ 22,62
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 1,28
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	R\$ 1,91
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R\$ 0,04
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 0,45
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,05
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,72%	R\$ 3,73
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 3,73
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 3,73
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 41,25
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIOS DIVERSOS
(CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ITABAIANA, LARANJEIRAS, LAGARTO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA)**

D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 41,25
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	8,00%	R\$ 333,24
B	Lucro	10,00%	R\$ 449,88
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 95,22
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 438,60
C.3	ISS	5,00%	R\$ 288,55
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.605,49
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.319,68
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 1.778,28
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 22,62
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 3,73
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 41,25
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.165,56
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.605,49
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 5.771,05

VALOR MENSAL COM DIÁRIAS

NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO

Serviço	Qtd.	Valor a Pagar	Custo Unitário	Custo Mensal
Meia diária por deslocamento em dia útil (sem pernoite)	232	R\$ 75,45	R\$ 104,54	R\$ 24.253,28
Diária completa por deslocamento em dia útil (com pernoite)	96	R\$ 163,95	R\$ 227,15	R\$ 21.806,40
Diária completa por deslocamento em dia não útil	48	R\$ 177,00	R\$ 245,22	R\$ 11.770,56
TOTAIS				R\$ 57.830,24

Meia diária por deslocamento em dia útil		
Custo (R\$ 177,00 / 2 - 90% do Valor Auxílio Alimentação)		R\$ 75,45
Custos Indiretos	8,00%	R\$ 6,04
Lucro (LAIR)	10,00%	R\$ 8,15
Tributos	14,25%	R\$ 14,90
Valor total		R\$ 104,54

Diária completa por deslocamento em dia útil		
Custo (R\$ 177,00 - 90% do Valor Auxílio Alimentação)		R\$ 163,95
Custos Indiretos	8,00%	R\$ 13,12
Lucro (LAIR)	10,00%	R\$ 17,71
Tributos	14,25%	R\$ 32,37
Valor total		R\$ 227,15

Diária completa por deslocamento em dia não útil		
Custo (R\$ 177,00)		R\$ 177,00
Custos Indiretos	8,00%	R\$ 14,16
Lucro (LAIR)	10,00%	R\$ 19,12
Tributos	14,25%	R\$ 34,94
Valor total		R\$ 245,22

VALOR MENSAL COM HORAS EXTRAS

NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO

Serviço	Qtd.	Valor Referência	Custo Unitário	Custo Mensal
Hora-extra em dia útil	256	R\$ 15,81	R\$ 21,89	R\$ 5.603,84
Hora-extra em dia não útil	72	R\$ 21,08	R\$ 29,19	R\$ 2.101,68
TOTAIS				R\$ 7.705,52

Adicional de Hora Extra		
Salário normativo		R\$ 2.319,68
Custo da hora trabalhada	0,45%	R\$ 10,54
Adicional de hora extra em dia útil	50,00%	R\$ 15,81
Adicional de hora extra em dia não útil	100,00%	R\$ 21,08

Adicional de Hora Extra em Dia Útil		
Custo		R\$ 15,81
Custos Indiretos	8,00%	R\$ 1,26
Lucro (LAIR)	10,00%	R\$ 1,70
Tributos	14,25%	R\$ 3,12
Valor total		R\$ 21,89

Adicional de Hora Extra em Dia Não Útil		
Custo		R\$ 21,08
Custos Indiretos	8,00%	R\$ 1,68
Lucro (LAIR)	10,00%	R\$ 2,27
Tributos	14,25%	R\$ 4,16
Valor total		R\$ 29,19

UNIFORMES**NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO**

Item	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
Calça em brim leve 100% algodão	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Camisa gola polo, cor azul, malha piquet 50% poliéster, 50% algodão com logotipo / logomarca da empresa bordado.	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
Cinto na cor preta	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Par de calçados na cor preta confeccionado em napa de couro, confortável, solado fundido	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Par de meias em cano curto	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
Custo anual por pessoa			R\$ 495,00
Custo mensal por pessoa			R\$ 41,25

Anexo IV - Proposta 3 - Primazia.pdf



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS - EIRELI

RUA JOSE EDILSON ANDRADE, 778 - ROSA ELZE - E.MAIL: construtoralr_me@hotmail.com
CEP: 49.100-000 - SÃO CRISTOVÃO / SERGIPE - TEL / 99846-7893
CNPJ 13.690.374/0001-28

S.Cristovão - SE, 23 de junho de 2023

Orçamento n.º 067/2023

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
São Cristovão - Sergipe

Att : Setor de compras e contratações
Ref: Orçamento (apresenta)

Prezados Senhores,

Apresentamos para vosso conhecimento e análise nossa proposta-orçamento de custos para a execução dos serviços adiante delineados.

OBJETO DA PROPOSTA

O objeto deste orçamento é a execução de serviços de **MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS)**, para os municípios de São Cristóvão e demais municípios constantes da consulta a nós enviada;

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA:

PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rua José Edilson Andrade, 778 bairro Rosa Elze em São Cristovão/SE;

C.N.P.J. - 13.690.374/0001-28

Mário Augusto Lima de Jesus - Sócio-Administrador

DA VALIDADE

Este orçamento terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do mesmo;

DA EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 12(doze) meses contados à partir da data de autorização emanada pelo setor competente da Universidade Federal de Sergipe;

DOS CUSTOS UNITÁRIOS

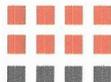
Para a realização dos serviços acima qualificados, cobraremos o valor total de **R\$ 2.987.181,84 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**; conforme Planilhas de custos em anexo;

Ficamos no aguardo de vossas breves decisões.

Atenciosamente


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Mário Augusto Lima de Jesus
Sócio-Administrador



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS - EIRELI

RUA JOSE EDILSON ANDRADE, 778 – ROSA ELZE – E.MAIL: construtoraIr_me@hotmail.com
CEP: 49.100-000 - SÃO CRISTÓVÃO / SERGIPE – TEL / 99846-7893
CNPJ 13.690.374/0001-28

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE ORÇAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE MOTORISTAS COM O AUXÍLIO DE CARGA E DESCARGA - 44 HORAS

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (C)	Quantidade de empregados por posto (D)	Valor proposto por posto (E) = (C x D)	Quantidade de Postos (F)	Valor Total do Serviço (G) = (E x F)
1	Motorista com auxílio na carga e descarga - Município de São Cristóvão	6.226,97	1	6.226,97	18	R\$ 112.085,46
2	Motorista com auxílio na carga e descarga - Municípios Diversos	6.095,33	1	6.095,33	12	R\$ 73.143,96
VALOR MENSAL com mão-de-obra - (I)						R\$ 185.229,42
VALOR MENSAL com diárias - (II)						R\$ 56.212,08
VALOR MENSAL com horas extras - (III)						R\$ 7.490,32
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (IV) = (I+II+III)						R\$ 248.931,82

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor anual do serviço (A) = (IV x 12)	R\$ 2.987.181,84
B	Valor Mensal da proposta (B) = (A + 12)	R\$ 248.931,82

São Cristóvão (SE), 23 de junho de 2023

Mário Augusto Lima de Jesus
PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Mário Augusto Lima de Jesus
Sócio-Administrador

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta	23/06/2023
B	Município	Aracaju
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SE000003/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
mão de obra	h/mês	18(dezoito)

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Contínuo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional (<i>Item 1, Faixa 41, Anexo III, CCT nº SE 000003/2023</i>)	R\$ 2.319,68
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motoristas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	2.319,68
B	Adicional Periculosidade	0,00%	
C	Adicional Insalubridade	0,00%	
D	Adicional Noturno	0,00%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 1			2.319,68

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	193,23
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	280,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			473,91

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	558,72
B	Salário Educação	2,50%	69,84
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	83,81
D	SESC ou SESI	1,50%	41,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,94
F	SEBRAE	0,60%	16,76
G	INCRA	0,20%	5,59
H	FGTS	8,00%	223,49
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.028,05

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,50	94,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (<i>Cláusula Nona, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	14,50	287,10

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

C	Assistência Social e Familiar (<i>Cláusula Décima Primeira, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	3,50	3,50
D	Benefício ao trabalhador (<i>Cláusula Décima Segunda, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	15,00	15,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			400,42
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		473,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.028,05
2.3	Benefícios Mensais e Diários		400,42
TOTAL DO MÓDULO 2			1.902,38
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	3,54%	10,08
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,28%	0,81
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	5,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	4,82
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	1,77
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	7,04
TOTAL DO MÓDULO 3			30,22
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%
A	Substituto na cobertura de Férias	3,70%	5,24
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	1,03
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	1,33%	1,89
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	1,30%	1,84
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,32%	0,45
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			10,45
Submódulo 4.2 - Intra jornada			%
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		10,45
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			10,45
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	270,38
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			270,38

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	8,82%	399,82
B	Lucro	8,56%	422,26
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	102,75
C.2	COFINS	7,35%	457,68
C.3	ISS	5,00%	311,35
TOTAL DO MÓDULO 6			1.693,86

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.319,68
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.902,38
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	30,22
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	10,45
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	270,38
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.533,11
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.693,86
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		6.226,97

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIOS DIVERSOS
(CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ITABAIANA, LARANJEIRAS, LAGARTO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA)**

NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta	23/06/2023
B	Município	Diversos
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SE000003/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
mão de obra	h/mês	12 (doze)

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Contínuo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional (<i>Item 1, Faixa 41, Anexo III, CCT nº SE 000003/2023</i>)	R\$ 2.319,68
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motoristas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	2.319,68
B	Adicional Periculosidade	0,00%	
C	Adicional Insalubridade	0,00%	
D	Adicional Noturno	0,00%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 1			2.319,68

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	193,23
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	280,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			473,91

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	558,72
B	Salário Educação	2,50%	69,84
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	83,81
D	SESC ou SESI	1,50%	41,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,94
F	SEBRAE	0,60%	16,76
G	INCRA	0,20%	5,59
H	FGTS	8,00%	223,49
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.028,05

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (<i>Cláusula Nona, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	14,50	287,10

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIOS DIVERSOS
(CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ITABAIANA, LARANJEIRAS, LAGARTO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA)

C	Assistência Social e Familiar (<i>Cláusula Décima Primeira, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	3,50	3,50
D	Benefício ao trabalhador (<i>Cláusula Décima Segunda, Termo Aditivo à CCT nº 0000008/2023</i>)	15,00	15,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			305,60
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		473,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.028,05
2.3	Benefícios Mensais e Diários		305,60
TOTAL DO MÓDULO 2			1.807,56
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	3,54%	9,80
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,28%	0,78
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	5,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	4,71
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	1,73
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2,00%	6,88
TOTAL DO MÓDULO 3		9,70%	29,44
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	3,70%	5,13
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	1,01
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	1,33%	1,84
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	1,30%	1,80
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,32%	0,44
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		7,38%	10,22
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		10,22
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			10,22
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	270,38
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			270,38

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA (44 HORAS) - MUNICÍPIOS DIVERSOS
(CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ITABAIANA, LARANJEIRAS, LAGARTO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA)

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	8,82%	391,37
B	Lucro	8,56%	413,33
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	100,57
C.2	COFINS	7,35%	448,01
C.3	ISS	5,00%	304,77
TOTAL DO MÓDULO 6			1.658,05
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.319,68
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.807,56
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		29,44
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		10,22
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		270,38
	Subtotal (A + B + C + D + E)		4.437,28
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.658,05
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			6.095,33

VALOR MENSAL COM DIÁRIAS

NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO

Serviço	Qtd.	Valor a Pagar	Custo Unitário	Custo Mensal
Meia diária por deslocamento em dia útil (sem pernoite)	232	R\$ 75,45	R\$ 101,61	R\$ 23.573,52
Diária completa por deslocamento em dia útil (com pernoite)	96	R\$ 163,95	R\$ 220,80	R\$ 21.196,80
Diária completa por deslocamento em dia não útil	48	R\$ 177,00	R\$ 238,37	R\$ 11.441,76
TOTAIS				R\$ 56.212,08

Meia diária por deslocamento em dia útil

Custo <i>(R\$ 177,00 / 2 - 90% do Valor Auxílio Alimentação)</i>		R\$ 75,45
Custos Indiretos	8,82%	R\$ 6,65
Lucro (LAIR)	8,56%	R\$ 7,03
Tributos	14,00%	R\$ 12,48
Valor total		R\$ 101,61

Diária completa por deslocamento em dia útil

Custo <i>(R\$ 177,00 - 90% do Valor Auxílio Alimentação)</i>		R\$ 163,95
Custos Indiretos	8,82%	R\$ 14,46
Lucro (LAIR)	8,56%	R\$ 15,27
Tributos	14,00%	R\$ 27,12
Valor total		R\$ 220,80

Diária completa por deslocamento em dia não útil

Custo <i>(R\$ 177,00)</i>		R\$ 177,00
Custos Indiretos	8,82%	R\$ 15,61
Lucro (LAIR)	8,56%	R\$ 16,49
Tributos	14,00%	R\$ 29,27
Valor total		R\$ 238,37

VALOR MENSAL COM HORAS EXTRAS**NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO**

Serviço	Qtd.	Valor Referência	Custo Unitário	Custo Mensal
Hora-extra em dia útil	256	R\$ 15,81	R\$ 21,28	R\$ 5.447,68
Hora-extra em dia não útil	72	R\$ 21,08	R\$ 28,37	R\$ 2.042,64
TOTAIS				R\$ 7.490,32

Adicional de Hora Extra

Salário normativo		R\$ 2.319,68
Custo da hora trabalhada	0,45%	R\$ 10,54
Adicional de hora extra em dia útil	50,00%	R\$ 15,81
Adicional de hora extra em dia não útil	100,00%	R\$ 21,08

Adicional de Hora Extra em Dia Útil

Custo		R\$ 15,81
Custos Indiretos	8,82%	R\$ 1,39
Lucro (LAIR)	8,56%	R\$ 1,47
Tributos	14,00%	R\$ 2,61
Valor total		R\$ 21,28

Adicional de Hora Extra em Dia Não Útil

Custo		R\$ 21,08
Custos Indiretos	8,82%	R\$ 1,85
Lucro (LAIR)	8,56%	R\$ 1,96
Tributos	14,00%	R\$ 3,48
Valor total		R\$ 28,37

UNIFORMES**NÃO ALTERAR OS VALORES, ÍNDICES E FÓRMULAS COM O PREENCHIMENTO EM AMARELO**

Item	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
Calça em brim leve 100% algodão	4	68,40	273,60
Camisa gola polo, cor azul, malha piquet 50% poliéster, 50% algodão com logotipo / logomarca da empresa bordado.	4	62,50	250,00
Cinto na cor preta	1	25,00	25,00
Par de calçados na cor preta confeccionado em napa de couro, confortável, solado fundido	1	112,00	112,00
Par de meias em cano curto	8	323,00	2.584,00
Custo anual por pessoa			3.244,60
Custo mensal por pessoa			270,38

Anexo V - Proposta 1 - Email - Clarear Serviços.pdf



DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SEGURANÇA <delseg@academico.ufs.br>

RE: Solicitação de proposta de preço

1 mensagem

clarearserv@uol.com.br <clarearserv@uol.com.br>

15 de junho de 2023 às 11:50

Para: DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SEGURANÇA <delseg@academico.ufs.br>, marcosjrbarreto@academico.ufs.br

Boa tarde!

Segue, por meio de anexo, a Proposta de Preços, conforme solicitado.

Atenciosamente,

**CLAREAR SERVIÇOS
SETOR COMERCIAL
(84) 2226-7276**

De: "DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SEGURANÇA" <delseg@academico.ufs.br>**Enviada:** 2023/05/25 10:27:29**Para:** marcosjrbarreto@academico.ufs.br**Assunto:** Solicitação de proposta de preço

Senhor(a) Representante,

Segue, em anexo, solicitação de proposta de preço para elaboração de Edital para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas.

Em tempo, informo que segue em anexo modelo de planilha de custos e formação de preços para auxiliar na confecção da proposta.

Favor encaminhar em resposta a este e-mail a proposta consolidada.

Atenciosamente,

**PROPOSTA COMERCIAL - UFS MOTORISTA.pdf**

394K

Anexo VI - Proposta 2 - Email - DeL Serviços.pdf



DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SEGURANÇA <delseg@academico.ufs.br>

Solicitação de proposta de preço

1 mensagem

RINALDA FERREIRA <orcamento@delservicos.com.br>

21 de junho de 2023 às 09:25

Para: delseg@academico.ufs.br

Cc: DAVIDSON LUIZ <comercial@criart-ce.com.br>

Prezado Senhor Marcos, bom dia!

Conforme solicitado segue Planilha de Cotação.

Atenciosamente,



Rinalda Ferreira
Analista Comercial Sênior

Tel./Fax: (85) 3195-2600
rinalda.ferreira@delservicos.com.br

 **PROPOSTA UF SE - COTAÇÃO.pdf**

793K

Anexo VII - Proposta 3 - Email - Primazia.pdf



DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SEGURANÇA <delseg@academico.ufs.br>

Fwd: ORÇAMENTO UFS

1 mensagem

deman ufs <ufs.deman@gmail.com>

27 de junho de 2023 às 10:55

Para: "delseg@academico.ufs.br" <delseg@academico.ufs.br>

----- Forwarded message -----

De: **Mário Augusto Lima de Jesus** <primaziaadm@gmail.com>

Date: ter., 27 de jun. de 2023 10:46

Subject: Fwd: ORÇAMENTO UFS

To: <ufs.deman@gmail.com>

EM ANEXO:

ORÇAMENTO UFS - MOTORISTAS

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTONão contém vírus. www.avast.com

--

Mário Augusto Lima de Jesus**Sócio Administrador****PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI****3 anexos** **PROPOSTA ORÇAMENTO UFS-MOTORISTA.pdf**
448K **RESUMO ORÇAM. ASSINADO. IFS-MOTORISTA.pdf**
771K **PLANILHA PRONTA - MOTORISTA-UFS.xlsx**
54K